

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CELEBRANDO A ARTE LOCAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados, no uso de suas atribuições, considerando o edital de Chamamento Público Nº 002/2023 decorrente da LC nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), as seguintes retificações, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Item 2. VALORES:

- Subitem 2.1: **Onde se lê:**

PREMIAÇÃO	QTDE DE PROJETOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Incentivo ao desenvolvimento de artes plásticas, visuais e artesanato	07	04	02	01	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
Incentivo ao desenvolvimento do teatro e dança	03	01	01	01	R\$10.000,00	R\$ 30.000,00
Incentivo ao desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e arte digital	03	01	01	01	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Incentivo ao desenvolvimento das culturas populares, quilombolas, circenses, capoeira, religiosidade e esporte	04	02	01	01	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Incentivo ao desenvolvimento da música popular e shows	03	01	01	01	R\$ 2.257,56	R\$ 6.772,68

Leia-se corretamente:

PREMIAÇÃO	QTDE DE PROJETOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Incentivo ao desenvolvimento de artes plásticas, visuais e	07	04	02	01	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00

artesanato							
Incentivo ao desenvolvimento de teatro e dança	03	01	01	01	R\$10.000,00	R\$ 30.000,00	
Incentivo ao desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e arte digital	03	01	01	01	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	
Incentivo ao desenvolvimento das culturas populares, quilombolas, circenses e capoeira	04	02	01	01	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	
Incentivo ao desenvolvimento da música popular e shows	03	01	01	01	R\$ 2.257,56	R\$ 6.772,68	

Retira-se:

Cultura religiosa: Nossa Pombal, assim como muitas cidades brasileiras mescla de forma muito singular e harmoniosa a fé junto a cultura e conseqüentemente a tradição. São, por exemplo, eventos religiosos que temos anualmente em nosso calendário que estão diretamente interligados diretamente a fé cristã, e que por esse motivo e por apresentarem características de gêneros artísticos culturais merecem aqui serem contemplados. Danças e performances teatrais lincadas a temas de cunho religioso ou bíblico, tendo intuito claro da mensagem ali a ser passada, também serão esses grupos artísticos abraçados por este edital.

Esporte: Toda e qualquer modalidade esportiva deve ser promovida, principalmente como meio de acesso as crianças e adolescentes, por diversos fatores uns deles o social e cognitivo. Neste edital, as mais variadas práticas como por exemplo, do futebol amador e semiprofissional serão contemplados, como justa forma de fomentar essas ações e projetos sociais voltados ao ensino de esportes a crianças, adolescentes e jovens do município de Pombal-PB.

Onde se lê:

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 392 1052 2116 Ações Emergenciais de Cultura - 3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas (Fonte: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura).

Leia-se corretamente:

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 392 1052 2116 Ações Emergenciais de Cultura - 3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas (Fonte: 17160000



Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura).

Acrescentar subitem 2.5:

2.5 As categorias “**Incentivo ao desenvolvimento do teatro e dança**” e “**Incentivo ao desenvolvimento das culturas populares, quilombolas, circenses, capoeira, religiosidade e esporte**”, se referem a grupos que possuam, no mínimo, 5 (cinco) integrantes.

Acrescentar subitem 2.6:

2.6 A implementação dos mecanismos de fomento cultural garantirá a liberdade para a expressão artística, intelectual, cultural e religiosa, respeitada a laicidade do Estado.

Item 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Acrescentar subitem 3.7: Para os agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural é necessário que todos os integrantes residam em Pombal.

Item 6. INSCRIÇÕES, subitem 6.2:

Acrescentar alínea "g": g. Laudo médico no caso de pessoa com deficiência.

Item 9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO, subitem 9.3:

Onde se lê:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	PONTUAÇÃO
Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal apresentar comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro da comunidade LGBTQIAP+	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ser pessoa com deficiência	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro de povo ou comunidade tradicional	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for idosa (o)	2



Leia-se corretamente:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	PONTUAÇÃO
Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal apresentar comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ser pessoa com deficiência	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro de povo ou comunidade tradicional	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for idosa (o)	2

Item 10. FASE DOCUMENTAL:

- Subitem 10.1.1 PESSOA FÍSICA:

Acrescentar alínea "g": Cópia de comprovação bancária em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (extrato, cópia de cartão bancário), e no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

- Subitem 10.1.2. PESSOA JURÍDICA:

Acrescentar alínea "g": Cópia de comprovação bancária em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (extrato, cópia de cartão bancário), e no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

Pombal-PB, 27 de outubro de 2023

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL DE POMBAL-PB

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #pombal
#paraíba